

Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília, 21 de julho de 2022
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 24/2022

PROCESSO Nº: 00391-00001088/2018-21. INTERESSADO: Vasco Rodrigues da Cunha – AI 3403/2018. PROCURADORA: RENATA SODRÉ FARIAS OAB/DF 16.278. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3403/2018. RELATOR: MAJ QOPM ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR – PM/DF.

Fica o senhor Vasco Rodrigues da Cunha e sua representante legal a senhora Renata Sodré Farias OAB/DF 16.278 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida no dia 07 de julho de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3403/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 597/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, no sentido de que seja mantida a penalidade de advertência, ficando a comprovação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM, em face da transgressão do inciso XIII, art. 54, da Lei Distrital nº 41/89, penalidade aplicada em razão da conduta de se exercer atividade potencialmente degradadora do meio ambiente sem licença do órgão ambiental, agricultura de sequeiro (650ha). Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 21 de julho de 2022
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 25/2022

PROCESSO Nº: 00391-00005910/2018-23. INTERESSADO: União Química Farmacêutica Nacional – AI 1646/2018. PROCURADOR: RICARDO CARNEIRO – OAB/MG 62.391; CACILIA BICALHO FERNANDES – OAB/MG 131.4692 e THÁBATA LUANDA DOS SANTOS E SILVA OAB/MG 151.265. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1646/2018. RELATOR: LUÍS GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES – OAB/DF.

Fica a União Química Farmacêutica Nacional e seus representantes legais os senhores Ricardo Carneiro – OAB/MG 62.391; Cacília Bicalho Fernandes – OAB/MG 131.4692 e Tháбата Luanda dos Santos e Silva OAB/MG 151.265 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida no dia 07 de julho de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1646/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, com a manutenção da penalidade de advertência e multa, no valor de R\$ 22.947,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e sete reais), penalidade aplicada em razão da conduta de se descumprir com as condicionantes 06 e 07 da Licença de Operação nº 038/2017; e descumprimentos dos itens 02, 03 e 04 das Informações Gerais da Licença de Operação nº 038/2017. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 21 de julho de 2022
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 26/2022

PROCESSO Nº: 00391-00001406/2018-54. INTERESSADO: Adelino Roberto Barbosa – AI 1670/2018. PROCURADOR: O Mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1670/2018. RELATOR: MIRELA GLAJCHMAN – SINDUSCON.

Fica o senhor Adelino Roberto Barbosa NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida no dia 07 de julho de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1670/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 708/2019 – SEMA/GAB/AJL (30527878), proferida em 2ª instância, para manter as penalidades de EMBARGO até a recuperação da área degradada e MULTA, no valor de R\$ 191.607,45 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente. Penalidade imposta em decorrência da constatação da

ocorrência dos seguintes fatos: “Deposição de entulho para aterramento na Zona de Preservação da Vida Silvestre da APA do Planalto Central, na Zona de Vulnerabilidade Alta de Aquífero, no interior do Parque de Uso Múltiplo Ponte Alta do Gama, a montante das nascentes dos córregos da Mina e córrego Serra na unidade hidrográfica Ribeirão Ponte Alta, em Macro Zona Rural, segundo PDOT. O aterramento foi executado sem anuência do órgão ambiental.” Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 21 de julho de 2022
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 27/2022

PROCESSO Nº: 00391-00001301/2018-03. INTERESSADO: Alírio Gomes Pereira – AI 3008/2018. PROCURADOR: PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA – OAB/DF 55.287. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3008/2018. RELATOR: MAJ QOPM ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR – PMDF.

Fica o senhor Alírio Gomes Pereira e seu representante legal o senhor Pedro Henrique Saad Messias de Souza – OAB/DF 55.287. NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 48ª reunião ordinária, ocorrida no dia 07 de julho de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3008/2018, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso e NEGAR-LHE provimento, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 729/2019 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, que mantem a penalidade de MULTA, reduzindo-se ao valor de R\$ 143.705,58 (cento e quarenta e três reais, setecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme o disposto no art. 45, inciso II da Lei Distrital nº 041/1989, em face da transgressão do artigo 54, X da Lei Distrital nº 041/1989. Pelo cometimento da seguinte penalidade: dar início a parcelamento de solo sem licença do órgão ambiental no núcleo rural Capão Comprido, Chácara 61B, por meio de loteamento e desmembramento. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 21 de julho de 2022
MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL Nº 07, DE 22 DE JULHO DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL. O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 39.558, de 20/12/2018, e considerando o disposto na Resolução nº 276/2014 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Lei nº 4.266, de 11/12/2008, e alterações da Lei nº 5.240, de 16/12/2013, bem como o Decreto 43.057/2022, que declara Estado de Emergência Ambiental no Distrito Federal, entre os meses de março a novembro de 2022 e do Decreto nº 40.467, de 20/02/2020 que estabelece normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Supervisor de Brigada, de Chefe de Esquadrão e de Brigadista de Combate a Incêndios Florestais do Instituto Brasília Ambiental.

1. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE ESQUADRÃO E BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS dos candidatos classificados na seguinte ordem: classificação, nome do candidato, CPF (5 cinco últimos dígitos) e o total de pontos:

1.1. CARGO: BRIGADISTA DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

1; GILBERTO CHRISÓSTOMO COSTA 671-34; 73/2; JOSÉ CARLOS MENDES DE SOUSA 233-41; 68/3; JANIO FARIAS MARQUES JUNIOR; 491-38; 64/4; DIEGO MARTINS DE SOUZA; 411-21; 63,5/5; RICARDO PEREIRA DOS SANTOS 811-04; 58,5/6; RUZIMAR FRANCISCO SOARES; 201-34; 58/7; ALISSON FELIX DE ARAUJO; 601-00; 57/8; ERISON DE SOUZA DASILVA; 141-20; 56,5/9; CLERNILSON SILVA BRAGA; 161-97; 55,5/10; DARIO SOUZA SILVA; 191-14; 55/11; JOSE CARLOS MALAQUIAS PEREIRA DA SILVA; 091-87; 54,5/12; DAVI DE JESUS FERREIRA; 871-81; 54,5/13; CARLOS HENRIQUE DA SILVA TRINDADE

681-16; 54/14; ANTONIO CARLOS MARQUES PINHEIRO; 731-68; 52,5/15; EDER ADEMAR FELIX DE ARAUJO; 108-67; 51/16; ANTONIO FAGNER DE SOUSA AQUINO 483-03; 51/17; HUDSON DOUGLAS MÔNICA 981-00; 51/18; YURI PRESTES FERREIRA; 541-03; 51/19; VALDIR MOREIRA DA TRINDADE 031-49; 50/20; AILSON RIBEIRO DE ALMEIDA; 721-52; 50/21; BRENER MARQUES GONÇALVES BARBOSA 431-86; 50/22; ANDERSON EVANGELISTA DA SILVA GONÇALVES; 231-31; 49,5/23; RODRIGO MARQUES DE FARIAS; 653-57; 49/24; JOSÉ RONEY AQUINO SOUSA 791-70; 49/25; WENDEL SILVA DOS ANJOS; 921-32; 48,5/26; JOAO PAULO PATROCINA MARQUES; 491-05; 48/27; JOSE CARLOS DA SILVA LEITE; 601-97; 47,5/28; ROSÂNGELA PEREIRA SOUTO; 011-11; 47,5/29; JOSÉ CARLOS SABINO BISPO 778-42; 47/30; GILVAN RODRIGUES DA ROCHA; 261-34; 47/31; MARCIO MARQUES BORGES; 621-49; 47/32; ENILSON DA SILVA COSTA; 261-06; 46,5/33; ELISANGELA CARLOS DA SILVA; 241-49; 46/34; RENATO GUIMARÃES DA COSTA; 4.1-60; 46/35; KATJUSCIA SANTANA OLIVEIRA CEZAR 651-53; 45,5/36; MATHEUS DE OLIVEIRA ROCHA; 801-65; 45,5/37; JACI FRANCO BATISTA NETO 653-72; 45/38; BRUNO DA SILVA VIANA; 841-45; 44,5/39; FABIANO PEREIRA SILVA; 661-49; 44/40; NICOLAS ACIOLI DE LIMA; 284-09; 44/41; DHONES MARTINS DE SOUZA; 411-77; 43,5/42; IVAN SOUZA LACERDA 481-65; 43/43; HELOM BORGES DE OLIVEIRA; 951-00; 42,5/44; MARCELO COSTA DA SILVA; 341-68; 42/45; ERIC CAMPOS CASSIMIRO; 287-75; 42/46; ANTONIO MARDONIO PEREIRA DA SILVA 401-70; 41,5/47; GEAN PAULO PEREIRA FREIRE; 101-09; 41/48; FLAVIO PEREIRA DA CRUZ SILVA; 111-53; 40,5/49; JOÃO PAULO GOMES PEREIRA; 231-91; 40,5/50; RUBENS COELHO GUIMARÃES; 221-68; 39,5/51; ROMEU FELIX MENIN JUNIOR; 431-84; 39/52; JULIO TAVARES DE SOUSA; 901-10; 38,5/53; VALMIR DE ARAÚJO SILVA; 211-00; 38/54; SILVONEY DE MOURA E SILVA; 341-49; 38/55; JORDAN JOSE VIEIRA; 141-68; 38/56; WENCESLAU ALVES MOREIRA NETO; 601-87; 38/57; RONY EMERSON DE MORAIS PEREIRA 621-44; 38/58; WASHINGTON CASTRO DE FREITAS 891-96; 38/59; MARCOS ALOIZIO GUILHERME; 411-49; 37/60; RENATO DAMASCENA XAVIER; 101-87; 37/61; FRANCISCO WELITON DA ROCHA; 411-91; 36,5/62; FERNANDA KELLER CAMPOS OLIVEIRA; 431-44; 36,5/63; JOÃO DE OLIVEIRA 869-87; 36/64; JOSÉ LINO DE SOUSA NETO; 331-43; 36/65; FERNANDO MARTINS DA SILVA DIAS; 081-04; 36/66; ANGELO EVANGELISTA DA SILVA; 181-38; 35/67; MARIA EUGENIA DA SILVA FERNANDES; 171-53; 34,5/68; DANIEL TRINDADE DA SILVA 541-96; 34,5/69; LETÍCIA DA SILVA SOUSA; 291-70; 34,5/70; MAURICIO ALVES DE SOUZA; 921-34; 34/71; LINDOMAR GOMES ESPINDOLA 421-59; 34/72; JOANIS DA SILVA FERNANDES; 401-75; 34/73; SEBASTIAO GABRIEL LIMA DA SILVA; 311-19; 34/74; KELVIN ALVES BARBOSA DA SILVA 851-40; 33,5/75; LEONARDO SOUZA LACERDA; 351-43; 33,5/76; GUILHERME SOARES MESQUITA; 571-37; 33,5/77; ADÃO BATISTA DOS SANTOS 611-16; 33/78; MIRISVALDO DA COSTA ALENCAR 683-88; 33/79; MARCOS PAULO DE SOUSA DO NASCIMENTO; 041-90; 33/80; LUCAS DE OLIVEIRA SOARES 511-32; 33/81; BRUNO LUIZ DE SOUZA SILVA 091-66; 31,5/82; FERNANDA ALVES FERREIRA; 231-10; 31,5/83; JUERBET MENDES GOMES; 451-03; 31,5/84; WESLEY SIQUEIRA DE MATOS; 651-91; 31/85; MARCELO PIRES MACIEL; 586-48; 31/86; MARCELO DA SILVA 001-74; 31/87; SAMUEL NERY DOS SANTOS 351-13; 31/88; CAIO AUGUSTO DE SOUZA; 131-88; 31/89; OSEAS MONTEIRO TERRA; 727-85; 30,5/90; DOUGLAS DE PAULA FIRMINO; 531-40; 30,5/91; PAULO REIS DAS CHAGAS SILVA 343-08; 30/92; MARCELO FARIA DE ASSIS; 181-19; 30/93; GILVAN RODRIGUES DA SILVA; 421-26; 30/94; KASSIO SILVA DE SÁ TELES; 301-58; 29,5/95; MIQUEIAS RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA 911-49; 29/96; PATRIK ERNANE ALVES; 716-52; 29/97; ANTONIO MACIO LEITÃO ALVES; 591-80; 29/98; JEAN CAVALCANTE DA SILVA; 501-17; 29/99; GABRIEL VINICIUS POLICARPO DE ABREU; 551-75; 29/100; IRANILTON MIRANDA DA SILVA 311-37; 29/101; WAGNER RODRIGUES DE ANDRADE; 531-89; 29/102; LUIZ CARLOS SOARES PEREIRA; 081-00; 29/103; ERINALDO SANTANA DE MEDEIROS; 184-18; 28,5/104; AUGUSTO CÉSAR MARTINS SOUZA; 301-47; 28,5/105; ANDREW FERNANDO DE FREITAS PEREIRA 881-03; 28,5/106; JOÃO DOS SANTOS BARREIRA; 273-72; 28/107; VANDEISON SOUSA GUAJAJARA 573-25; 28/108; CARLOS ROBERTO CORREIA DA TRINDADE; 411-68; 27,5/109; ANDRÉ FERREIRA MACIEL 651-20; 27,5/110; GENIVAL SOARES DA SILVA 973-04; 27/111; VITOR MEIRA MORGADO 911-52; 27/112; STANLEY GUIMARÃES PINHEIRO; 243-54; 27/113; NICASSIO DE SOUSA GUAJAJARA 473-28; 27/114; DERLANE REGO SILVA; 461-29; 27/115; ADALBERTO ALVES DA SILVA FILHO; 841-49; 26,5/116; THIAGO NURIAN SOUZA OLIVEIRA; 231-48; 26,5/117; ARIJARIELSON DE SOUSA ALVARENGA GUAJAJARA 193-04; 26,5/118; MARCOS VINÍCIUS BARROS E SILVA CAMPOS; 561-55; 26,5/119; LUCAS FERNANDES DA COSTA; 171-05; 26,5/120; JACIARA RODRIGUES DE ARAÚJO 351-66; 26,5/121; GABRIEL KELVIN MOREIRA DOS SANTOS 801-17; 26,5/122; NILTON OLIVEIRA ALVES; 411-05; 26/123; ALELIA MEDINA CIDADE PEREIRA 907-02; 26/124; GUILHERME GOMES FELIX; 851-64; 26/125; MATHEUS SOUSA DE OLIVEIRA 121-05; 25,5/126; AMANDA VICTORIA MARQUES RODRIGUES; 491-00; 25,5/127; ADEMILSON BUCHER JUNIOR 721-87; 25/128; JAMES DEAM DE LIMA OLIVEIRA; 531-05; 25/129; JOÃO VICTOR DA

SILVA 781-27; 24,5/130; MATHEUS CASTILHO PINHEIRO; 001-33; 24,5/131; JOÃO VITOR PEREIRA DA LUZ; 851-04; 24,5/132; LUCIANO ALVES SILVA SOUZA; 551-53; 24/133; IGOR SADOQUE MOURA NERES; 671-04; 24/134; CLAUDIA OLIVEIRA FARIA 801-80; 23,5/135; PAULO CRISTIAN CASTELO SCHWINGEL; 821-52; 23,5/136; LUIS CARLOS VICENTE DA SILVA; 291-91; 23/137; CLEMILSON DE ABREU SILVA; 101-68; 23/138; JULIANA SALES DOS SANTOS; 421-52; 23/139; HAILTON CARLOS FELIX DA SILVA 591-53; 22,5/140; ALESSANDRO ANICETO DE SOUZA; 111-85; 22,5/141; RONIEL SOARES VIEIRA; 971-51; 22,5/142; IAGO SOUZA MEDEIROS 081-43; 22,5/143; GENIVAL RAIMUNDO DE SOUSA 053-94; 22/144; RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA; 493-47; 22/145; SUELY ALVES DA CRUZ; 201-74; 22/146; FRANCISCO LUCIANO SOARES DE ARAUJO; 021-00; 21,5/147; ESTEVAO LUCAS DA SILVA 531-51; 21,5/148; ALEXANDRE SATHLER DA ROCHA 331-85; 21,5/149; LUIZ FILIPE DE SOUZA SOARES; 851-79; 21,5/150; WEBERSON JOSÉ DA SILVA 691-91; 21/151; FLÁVIO ALVES FERREIRA DE ALCÂNTARA; 441-32; 21/152; ELEN CAROLINA ESPINOZA EBULY 542-90; 20/153; ANDRE NASCIMENTO SANTOS 791-29; 20/154; ELLEN CRISTINA PIRES DA SILVA 091-18; 20/155; GELSI DE SOUZA SANTOS; 281-87; 19,5/156; ANA CLAUDIA DE SOUZA NASCIMENTO 697-13; 19,5/157; JANAÍNA DE SOUSA NONATO; 361-39; 19/158; EDVANIA ALVES AFONSO; 071-92; 18,5/159; ADRIANA BENEDITA ARAUJO DE SOUSA; 001-01; 17,5/160; GUSTAVO DE SOUSA COZER; 671-70; 17/161; VALCIMAR ANTONIO FERREIRA; 451-00; 16,5/162; ARTHUR FELIPE SALES DA SILVA 231-76; 16,5.

1.2. CARGO: CHEFE DE ESQUADRÃO DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL

1; GILBERTO CHRISÓSTOMO COSTA 671-34; 73/2; JOSÉ CARLOS MENDES DE SOUSA 233-41; 68/3; JANIO FARIAS MARQUES JUNIOR; 491-38; 64/4; DIEGO MARTINS DE SOUZA 411-21; 63,5/5; RICARDO PEREIRA DOS SANTOS 811-04; 58,5/6; RUZIMAR FRANSCISCO SOARES; 201-34; 58/7; ALISSON FELIX DE ARAUJO; 601-00; 57/8; ERISON DE SOUZA DA SILVA; 141-20; 56,5/9; HUGO PEREIRA SOUSA; 931-70; 56,5/10; CLERNILSON SILVA BRAGA; 161-97; 55,5/11; DARIO SOUZA SILVA; 191-14; 55/12; JOSE CARLOS MALAQUIAS PEREIRA DA SILVA; 091-87; 54,5/13; DAVI DE JESUS FERREIRA; 871-81; 54,5/14; CARLOS HENRIQUE DA SILVA TRINDADE 681-16; 54/15; ANTONIO CARLOS MARQUES PINHEIRO; 731-68; 52,5/16; EDER ADEMAR FELIX DE ARAUJO; 108-67; 51/17; ANTONIO FAGNER DE SOUSA AQUINO 483-03; 51/18; HUDSON DOUGLAS MÔNICA 981-00; 51/19; YURI PRESTES FERREIRA; 541-03; 51/20; VALDIR MOREIRA DA TRINDADE 031-49; 50/21; AILSON RIBEIRO DE ALMEIDA; 721-52; 50/22; BRENER MARQUES GONÇALVES BARBOSA 431-86; 50/23; ANDERSON EVANGELISTA DA SILVA GONÇALVES; 231-31; 49,5/24; RODRIGO MARQUES DE FARIAS; 653-57; 49/25; JOSÉ RONEY AQUINO SOUSA 791-70; 49/26; WENDEL SILVA DOS ANJOS; 921-32; 48,5/27; JOAO PAULO PATROCINA MARQUES; 491-05; 48/28; ROSÂNGELA PEREIRA SOUTO; 011-11; 47,5/29; JOSÉ CARLOS SABINO BISPO 778-42; 47/30; GILVAN RODRIGUES DA ROCHA; 261-34; 47/31; MARCIO MARQUES BORGES; 621-49; 47/32; ENILSON DA SILVA COSTA; 261-06; 46,5/33; KATJUSCIA SANTANA OLIVEIRA CEZAR 651-53; 45,5/34; MATHEUS DE OLIVEIRA ROCHA; 801-65; 45,5/35; JACI FRANCO BATISTA NETO 653-72; 45/36; BRUNO DA SILVA VIANA; 841-45; 44,5.

1.3. CARGO: SUPERVISOR DE BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL

1; GILBERTO CHRISÓSTOMO COSTA 671-34; 73/2; JOSÉ CARLOS MENDES DE SOUSA 233-41; 68/3; JANIO FARIAS MARQUES JUNIOR; 491-38; 64/4; DIEGO MARTINS DE SOUZA 411-21; 63,5/5; ALISSON FELIX DE ARAUJO; 601-00; 57/6; ERISON DE SOUZA DA SILVA; 141-20; 56,5/7; HUGO PEREIRA SOUSA; 931-70; 56,5/8; DARIO SOUZA SILVA; 191-14; 55/9; DAVI DE JESUS FERREIRA; 871-81; 54,5.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Estão convocados a comparecer à Sede do Instituto Brasília Ambiental, no endereço SEPN 511, Bloco C, Ed. Bittar, Brasília – DF, de acordo com o cargo aprovado, entre os dias 26 e 27 de julho de 2022, com os turnos definidos (matutino das 9:00h às 12:00h e vespertino das 13:30h às 16:00h) de acordo com a escolha do candidato após preenchimento de LINK de Contratação, que está disponível no site www.agenciabrasilia.df.gov.br, para a assinatura do contrato temporário:

2.1.1 Cargo: Supervisor de Brigada: os candidatos classificados da 1ª a 6ª posição.

2.1.2 Cargo: Chefe de Esquadrão: os candidatos classificados da 1ª a 24ª posição.

2.2. A falta de comparecimento no período de convocação caracterizará a desistência do candidato à vaga.

2.3. A convocação dos Brigadistas será definida em outro Edital, com provável publicação no dia 1º de agosto de 2022.

2.4. Os candidatos que ocuparem cargos inacumuláveis, sem comprovar a exoneração/rescisão de contrato, serão impedidos de assinar o contrato no Brasília Ambiental, nos termos do art. 6º da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos convocados devem apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- 3.1.1 Carteira de identidade;
- 3.1.2 Cadastro de pessoas físicas (CPF) em qualquer documento oficial que possua essa informação;
- 3.1.3 Documento que comprove a regularidade da situação militar do candidato (candidato do sexo masculino);
- 3.1.4 Certidão de casamento ou união estável, caso se enquadre nesta situação;
- 3.1.5 Número de inscrição no PIS/PASEP com data de vinculação;
- 3.1.6 Título de Eleitor (Comprovante de Votação ou Declaração Expedida pelo Órgão Competente);
- 3.1.7 Duas fotos 3x4 coloridas;
- 3.1.8 Comprovante de abertura de conta corrente Banco de Brasília – BRB;
- 3.1.9 Declaração do endereço residencial, conforme modelo disponível no Instituto ou comprovante de conta água ou luz ou telefone no nome do candidato;
- 3.1.10 Declaração do Tipo Sanguíneo e Fator RH;
- 3.1.11 Carteira nacional de habilitação para os candidatos às vagas de Supervisor de Brigada e Chefe de Esquadrão e aqueles que pontuaram com este item;
- 3.1.12 Certificado/declaração de curso(s) de capacitação - brigadista de combate a incêndios florestais;
- 3.1.13 Certificado/declaração de cursos de qualificação - aqueles que pontuaram com este item;
- 3.1.14 Comprovante de Escolaridade do Ensino médio ou Ensino Superior (Diploma ou Certificado) para os candidatos às vagas de Supervisor de Brigada e aqueles que pontuaram com este item;
- 3.1.15 Declarações de experiências profissionais;
- 3.1.16 Certidão de antecedentes criminais – Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>);
- 3.1.17 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – TJDF (<https://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta-tipos-de-certidao/certidao-criminal>);
- 3.1.18 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – Estado de residência do candidato, caso more fora do DF;
- 3.1.19 Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 3.1.20 Certidão (negativa) de Crimes Eleitorais (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>);
- 3.1.21 Apresentação da Certidão de Nascimento de dependentes e respectivos Cadastros de Pessoa Física.

4. DO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Os candidatos convocados, antes do comparecimento à assinatura do contrato, devem preencher O LINK DA FICHA CADASTRAL disponível no site www.agenciabrasilia.df.gov.br.

THÚLIO CUNHA MORAES

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA
AMBIENTAL

Presidente Substituto

(Art. 2º do Decreto Nº 39.558, de 20/12/2018)

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando a existência de crédito orçamentário para pagamento da despesa de exercício anterior; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos trata-se de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964, combinado com a nova REDAÇÃO dada ao § 1º do Art. 86 pelo DECRETO Nº 39.014, DE 26/04/18 – publicado no DODF de 27/04/18, ao Decreto nº 32.598/2010, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, tendo em vista tratar-se de despesas referente ao exercício de 2021. RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da ADTEL TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 06.926.324/0001-31, referente à prestação de serviços de especializados de manutenção, com fornecimento de material e mão de obra exclusiva referente ao LOTE V (Recepcionista Atendente e Técnico em Secretariado), do Contrato de Prestação de Serviços nº 39.439/2019, no valor de R\$ 6.992,00 (seis mil, novecentos e noventa e dois reais). A presente despesa correrá à conta da Funcional Programática: 18.122.8210.8517.9662 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL - Natureza da Despesa: 33.90.92 (37) – Despesas de Exercício Anterior/Locação de Mão de Obra, Fonte: 100 – Ordinário Não Vinculado da Unidade Orçamentária 21207 – Fundação Jardim Zoológico de Brasília-FJZB.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021

PROCESSO SEI Nº: (0094-000608/2017 - 00094-00005997/2021-99). PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a VALOR AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 07.026.299/0001-00. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio de preços do Contrato nº 20/2020, relativamente aos impactos da alta dos preços dos combustíveis, conforme previsão contratual, fundamentado no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 e legislação complementar, e, ainda, amparado pelo Parecer Referencial nº 29/2022 - PGCONS/PGDF e pelas Notas Técnicas Nº 157/2022 - SLU/PRESI/PROJU, e Nº 12/2022, 13/2022 e 23/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR GLOBAL: O valor global estimado do Contrato, será de R\$ 25.494.439,46 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente reequilíbrio ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; Natureza da Despesa: 33.90.39; Subitem: 13; Fonte de Recursos 100. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, e conforme condições previstas no Contrato nº 21/2020. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e WILSON GOMES DE OLIVEIRA, Diretor de Administração e Finanças - Substituto, e pela CONTRATADA: DIETER TOMO KOPP IKEDA, ANDRÉ DA COSTA RAMOS e BERNARDO QUEIROZ NUNES ALVES, Representantes Legais.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019

PROCESSO SEI Nº: (00094-00002911/2019-51 - 00094-00001708/2022-63). PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a empresa Empresa SUMA BRASIL - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S.A, CNPJ/MF nº 16.565.111/0001-85. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de preços do Contrato nº 24/2019, relativamente ao preço dos combustíveis e de seus impactos, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quinta do Contrato e fundamentado legalmente no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018 e legislação complementar, e, ainda, amparado pelas Notas Técnicas Nº 107/2022 - SLU/PRESI/PROJU, Nº 11/2022 e 22/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO. DO VALOR DA REPACTUAÇÃO: Os valores mensais do Contrato, conforme o Quarto Termo de Apostilamento atualmente são: A partir de 01 de janeiro de 2022, R\$ 11.176.062,90 (onze milhões, cento e setenta e seis mil, sessenta e dois reais e noventa centavos); A partir da vigência deste Termo Aditivo, R\$ 13.003.546,97 (treze milhões, três mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), ocasionando um impacto de 16,35% no valor final do Contrato. O valor global estimado do Contrato, será de R\$ 677.575.405,48 (seiscentos e setenta e sete milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118; Natureza da Despesa 33.90.39; Subitem: 13; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, e conforme condições do Contrato nº 24/2019; A Contratada concorda que não seja aplicada a repactuação anual de preços desse INSUMO, combustível, em relação ao mesmo período invocado na presente revisão de preços, para evitar a ocorrência de bis in idem, conforme orientação do PARECER JURÍDICO Nº 240/2021-PGDF/PGCONS e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU. DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e WILSON GOMES DE OLIVEIRA, Diretor de Administração e Finanças - Substituto, e pela CONTRATADA: VINCENZO PIEPOLI e NORBERTO JORGE RODRIGUES ALVES DA COSTA, Representantes Legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2022

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, torna público o Chamamento Público para preenchimento de vagas destinadas aos cursos de qualificação profissional do Projeto "CAPACITA SOL NASCENTE", objeto do Processo SEI nº 04012-00002363/2021-15, a seguir especificado:

1. DO OBJETIVO

1.1. Ficam abertas as inscrições para 170 (cento e setenta) vagas do Projeto "Capacita Sol Nascente", de forma eletrônica no portal da Secretaria de Estado de Trabalho (www.trabalho.df.gov.br), entre os dias 25/07/2022 a 02/08/2022, por meio do preenchimento de formulário eletrônico – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CAPACITA SOL NASCENTE.